



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 43

(Que autoriza a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, construir um prédio destinado a sede própria da Municipalidade e Edilidade, até a importância de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) - com vigência de 4 anos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA,  
usando das atribuições que lhe conferi-  
das por Lei,

DECRETA e eu  
CEZÁRIO BONTEMPO, Prefeito Municipal,  
PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista autorizada a construir um prédio destinado a sede própria da Municipalidade e Edilidade até a importância de Cr\$5.000.000,00 (Cinco milhões de Cruzeiros) com vigência de 4 anos.

§ ÚNICO - As Despesas decorrentes com a execução da presente lei, - serão cobertas oportunamente com o competente crédito especial solicitado pelo Sr. Prefeito Municipal, o qual indicará os recursos hábeis.-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 30 de abril de 1964

Cezário Bontempo

Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal  
fixação no lugar público de costume, na data